



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

Emenda nº 01 ao PL 67/2020, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre o estabelecimento de regras para concessão de benefícios de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, adequando-os à Emenda Constitucional – EC nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências”.

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O §1º do art. 1º do PL nº 67/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º Durante o período de afastamento em decorrência de incapacidade temporária para o trabalho, fica garantida ao servidor a mesma forma de cálculo da remuneração efetuados anteriormente à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

S/S 8 de abril de 2020.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador